



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2021

Adequa as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª e 34ª à redistribuição automática de processos do Sistema SAJ/MP.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

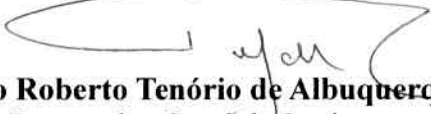
III – a necessidade de adequar as atribuições das Promotorias de Justiça especificadas nesta Resolução aos parâmetros técnicos de redistribuição automática e equitativa de processos pelo sistema SAJ/MP.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª e 34ª, todas da Capital, passam a ser as constantes do Anexo.

Art. 2 Ficam derrogadas as disposições contrárias constantes da Resolução CPJ n. 2/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Anexo

Atribuições das Promotorias de Justiça da Capital

Promotoria de Justiça	Atribuições
8ª PJ da Capital	Feitos de família, com atuação perante a 22ª, 23ª, 24ª e a 27ª Varas Cíveis da Capital, sendo responsável por 1/5 (um quinto) dos processos judiciais de cada um dos referidos órgãos jurisdicionais (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP) e 50% (cinquenta por cento) das audiências da 22ª Vara Cível da Capital. Ajuizamento de ações de interdição. Atuação judicial e extrajudicial cível, inclusive defesa do patrimônio público, nas matérias que não sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça da Capital, neste caso podendo funcionar perante qualquer vara cível da Capital. Cartas precatórias oriundas de outras unidades do Ministério Público brasileiro.
29ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 22ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como 50% (cinquenta por cento) das audiências do referido órgão jurisdicional.
30ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 23ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
31ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 24ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
34ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 27ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.



modificados. Passada à fase de votação, a minuta apresentada foi aprovada por unanimidade pelo egrégio colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral Substituto, justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que o mesmo se encontrava em reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da sessão

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/5/2021), às 10h:30min, na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 3ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, convocada para a posse do Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Sérgio Scala Amaral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro. Inicialmente, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e abriu a solenidade manifestando o seu contentamento em dar posse ao novo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho. Após a execução do Hino Nacional, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça, Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo, fez um breve relato da trajetória funcional do Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho, destacando sua atuação em diversos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas. Registrou a presença do Excelentíssimo Promotor de Justiça Flávio Gomes Costa Neto, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, e da Excelentíssima Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, representante da Associação Alagoana dos Magistrados. Em seguida, o Secretário do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça fez a leitura do Termo de Posse do Procurador de Justiça, que prestou o juramento de cumprir a Constituição e as leis do País e desempenhar com retidão as funções do cargo de Procurador de Justiça. Em seguida, o Termo de Posse do novo Procurador de Justiça foi assinado pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo empossado. Ato contínuo, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala fez o discurso de saudação ao novo integrante do colegiado. Em seguida, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho agradeceu a presença de todos e proferiu o seu discurso. Logo após, fizeram uso da palavra o Excelentíssimo Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, Promotor de Justiça Flávio Gomes Costa Neto, e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Walber José Valente de Lima e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, nesta ordem. Na sequência, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça fez a leitura de mensagem encaminhada pela Excelentíssima Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, representante da Associação Alagoana dos Magistrados. Logo após, foi executado o Hino do Estado de Alagoas. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente parabenizou o novel Procurador de Justiça, desejando-lhe sucesso na nova etapa de sua vida funcional. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei _____ como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2021

Adequa as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª e 34ª à redistribuição automática de



processos do Sistema SAJ/MP.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

- I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;
- II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – a necessidade de adequar as atribuições das Promotorias de Justiça especificadas nesta Resolução aos parâmetros técnicos de redistribuição automática e equitativa de processos pelo sistema SAJ/MP.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das seguintes Promotorias de Justiça: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª e 34ª, todas da Capital, passam a ser as constantes do Anexo.

Art. 2º Ficam derogadas as disposições contrárias constantes da Resolução CPJ n. 2/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Anexo
Atribuições das Promotorias de Justiça da Capital

Promotoria de Justiça	Atribuições
8ª PJ da Capital	Feitos de família, com atuação perante a 22ª, 23ª, 24ª e a 27ª Varas Cíveis da Capital, sendo responsável por 1/5 (um quinto) dos processos judiciais de cada um dos referidos órgãos jurisdicionais (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP) e 50% (cinquenta por cento) das audiências da 22ª Vara Cível da Capital. Ajuizamento de ações de interdição. Atuação judicial e extrajudicial cível, inclusive defesa do patrimônio público, nas matérias que não sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça da Capital, neste caso podendo funcionar perante qualquer vara cível da Capital. Cartas precatórias oriundas de outras unidades do Ministério Público brasileiro.
29ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 22ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como 50% (cinquenta por cento) das audiências do referido órgão jurisdicional.
30ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 23ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
31ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 24ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
34ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável por 4/5 (quatro quintos) dos processos judiciais da 27ª Vara Cível da Capital (que serão automaticamente redistribuídos pelo sistema SAJ/MP), bem como todas as audiências do referido órgão jurisdicional.